



Número: **0600180-85.2021.6.05.0000**

Classe: **INSTRUÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete do Presidente Desembargador Eleitoral Roberto Maynard Frank**

Última distribuição : **04/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Minuta de Resolução**

Objeto do processo: **Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAIN2020, com informação sobre o desempenho em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando as situações que trouxeram dificuldades para a realização das ações, bem assim os principais resultados das avaliações.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRE (INTERESSADA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49004 269	28/09/2021 15:07	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

INSTRUÇÃO (11544) - 0600180-85.2021.6.05.0000 - Salvador - BAHIA

**RELATOR: Juiz ROBERTO MAYNARD FRANK**

**INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPPE**

### EMENTA

**Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.**

- 1. A apresentação do RAIN2020, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução CNJ n.º 308/2020, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.*
- 2. No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), nos termos da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4/2021, que reestruturou as unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.*
- 3. Frente as informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela COAUD estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade.*
- 4. Ante o exposto, propõe-se a homologação do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020.*

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, HOMOLOGAR o Relatório de Atividades Anual 2020, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, 27/09/2021



#### EMENTA

### **Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.**

- 1. A apresentação do RAIN2020, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução CNJ n.º 308/2020, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.*
- 2. No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), nos termos da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4/2021, que reestruturou as unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.*
- 3. Frente as informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela COAUD estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade.*
- 4. Ante o exposto, propõe-se a homologação do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020.*

#### RELATÓRIO

Versa o presente sobre o encaminhamento do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020, por meio do Memorando n.º 10/2021 – PRE/SGPRE/COAUD, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020.

Em conformidade com o disposto nos artigos acima referidos, a Unidade de Auditoria Interna deste Regional apresenta o RAIN2020 informando sobre o desempenho do setor em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: 1) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, 2) as situações que trouxeram dificuldades para a realização das ações, bem como 3) os principais resultados das avaliações.

Pontuou-se, ademais, sobre a manutenção da independência durante a atividade de auditoria, registrando-se o acesso a todo e qualquer documento, registro ou informação, sem qualquer embaraço.

Nos termos da Res. CNJ n.º 308/2020, art. 1º e 2º, *as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário serão organizadas sob a forma de sistema [...], sendo a Auditoria interna atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.*



Convém frisar que frente à natureza das atividades desenvolvidas e das atribuições principais, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Ainda nos termos da referida Resolução (art. 4º), a Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Sendo assim, a apresentação do RAIN2020, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º [\[1\]](#) da multicitada Resolução, tem, em resumida forma, **o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.**

Cumprе esclarecer, por oportuno, que no âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), nos termos da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 4/2021, que reestruturou as unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Nesse cenário, o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020 ora analisado tramitou no Processo SEI nº 0012860-13.2021.6.05.8000, com ulterior remessa à SJU, tendo em vista a necessidade de submissão de referido normativo ao crivo da Corte deste Regional, através de processo, regularmente autuado e distribuído, nos termos dos artigos 38, 146 e 150 da Resolução Administrativa n.º 1/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Regimento Interno do Tribunal), e da Resolução Administrativa n.º 04/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Desta forma, autuado, distribuído e registrado no Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), voltam-me conclusos.

É o breve relatório.

---

[\[1\]](#) Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e



III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK**

REFERÊNCIA-TSE	: 0600180-85.2021.6.05.0000
PROCEDÊNCIA	: Salvador - BAHIA
RELATOR	: ROBERTO MAYNARD FRANK

INTERESSADA: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRES

REFERÊNCIA-TRE :

**VOTO**

Analisando-se o relatório apresentado tem-se que a seleção dos objetos auditados no exercício de 2020 referenciaram-se nas macro áreas auditáveis explicitadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP), sendo seus desdobramentos, em face da utilização do Sistema AudiTSE: 1) governança, gestão de riscos e controle interno; 2) gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; 3) gestão de compras e contratações; 4) gestão de resultados; 5) gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e 6) gestão de pessoas.

Desta forma, a) após a soma ponderada da pontuação conferida pela COAUD a fatores de risco analisados, b) a obrigatoriedade de realização de ações fiscalizatórias determinadas por órgãos Externos de Controle, c) os ajustes necessários a fim de contemplar determinação contida na IN TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, bem como d) a realidade trazida pela epidemia do novo coronavírus, foram priorizadas as seguintes áreas para fins de auditoria no ano de 2020: i) infraestrutura de TIC, ii) financeira, iii) gestão de pessoas com foco na folha de pagamento, e iv) gestão de compras e contratações.

Convém mencionar que as ações fiscalizatórias realizadas no ano de referência foram dirigidas pelo Plano Anual de Auditoria - PAINT2020, aprovado por intermédio da Portaria da Presidência n.º 485, de 22 de novembro de 2019, alterado pela Portaria da Presidência n.º 297, de 24 de agosto de 2020.



O citado planejamento estabeleceu a realização de 5 ações fiscalizatórias: 4 (quatro) auditorias (Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativo - Integrada TSE/TRE[1]; Financeira integrada com conformidade; Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento; Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações) e 1(um) monitoramento de ações pretéritas (Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil - Auditoria Coordenada CNJ).

No que pertine aos resultados das ações fiscalizatórias acima listadas, realizadas em 2020, foi informado sobre o "cumprimento de 100% do quanto planejado, tendo em vista a prorrogação da Auditoria Integrada TSE/TER – Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, pelo TSE, e do prazo para conclusão das auditorias financeiras integradas com conformidade para 30/6/2021, para este Regional, para emissão do relatório e certificado de auditoria".

Ainda consoante prescrito no relatório *sub examine*, os recursos fiscalizados perfizeram o total de R\$ 452.645.324,70, distribuídos em ciclos contábeis[2].

Por fim, quanto ao atendimento aos órgãos de controle, foi informado que:

No curso de 2020, este Regional recebeu da Corte de Contas oito indícios de irregularidade para apuração, sendo 7 deles já atendidos por este Tribunal e remanescendo apenas um, já decidido pela Administração, com providências pela gestão para devida comunicação ao TCU. Além disso, foram proferidos pela Corte Externa de Contas, e recebidos via Conecta - TCU, os Acórdãos TCU n.º 1.345/2020 - Plenário; 827/20-2ª Câmara; 798/2020 – Plenário e 78/2020 - Plenário, todos já atendidos após cumprimento das determinações pelas unidades competentes. Vale ressaltar, ainda, que foram remetidos a este Regional, através do CNJ, os Acórdãos TCU n.º 1.408/2020, 1.111/2020, 1.424/2020, 2.175/2020, 4.397/2020 e 1.599/2019, os quais foram direcionados às unidades pertinentes para ciência e providências cabíveis, não restando determinação ou encaminhado oriundo da Corte de Contas sem adoção de providências para seu devido atendimento. Em relação à obrigatoriedade de apresentação de declaração anual de bens e rendas por magistrados e servidores deste Tribunal, registre-se o atendimento do quanto requerido por servidores e juízes-membros deste Tribunal.

Assim, frente as informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela COAUD estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade.

Assim, pelos fundamentos predelineados, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2020 a ser encartado neste PJE.

É como voto.

**ROBERTO MAYNARD FRANK**

**Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

---

[1] Segundo informação carreada no RAIN2020, a Auditoria Integrada TSE/TRE–Gestão de



Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos, foi prorrogada pelo TSE para o período o de 15/3 a 30/6/2021, tendo sido inserida no PAA2021.

[2] 1) Bens imóveis, 2) bens móveis, 3) contratação de serviços e 4) despesas de pessoal.

